

Inquérito Civil Nº 06.2023.00000243-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR FELIPE DE SOUZA, parte interessada no Inquérito Civil Nº 06.2023.00000243-0, cujo objeto trata de Serviço de Transporte Público Urbano, instaurado para apurar suposta irregularidade na prestação de serviço de transporte público coletivo das linhas 203, 215 e 217, atualmente sob a gerência da empresa Vega Transportes e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais, visando tutelar a coletividade de consumidores, previstas nas legislações que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, para conhecimento da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, em virtude da resolução da demanda pelo IMMU, determinou seu arquivamento, conforme Despacho nº 0379/2024/81ªPJ, que poderá ser solicitado por meio do telefone 3655-0717 ou e-mail: 81promotoria.mao@mpam.mp.br.

Por oportuno, informo que caso não concorde com a referida determinação, V. Sa. poderá apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão deste, nos termos do §4º do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
titular da 81ª Prodecon

AVISO Nº 0015/2024/46PJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 39, §4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, NOTIFICA os interessados a tomarem ciência do teor da DESPACHO Nº 124/2024/46PJ, que determinou o arquivamento do Procedimento tombado sob o nº 06.2021.00000775-0, tendo em vista a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa.
Por oportuno, frise-se que o interessado poderá oferecer Recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da Sessão que julgará o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS
Promotora de Justiça
Atribuições Ampliadas para a 46ª PRODEPPP
Portaria nº 2494/2024/PGJ

AVISO Nº 0020/2024/52ªPJ

Notícia de Fato Nº 01.2024.00003980-9.
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO LOPES BESSA.
FORNECEDORA: ÁGUAS DE MANAUS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça titular da 52ª Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa do Consumidor de Manaus – 52ª PRODECON,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientifica as partes interessadas da Notícia de Fato Nº 01.2024.00003980-9 acerca de sua promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0565/2024/52ªPJ, cuja cópia integral pode ser solicitada através do endereço eletrônico 52promotoria.mao@mpam.mp.br.

Nesse sentir, concede-se às partes a oportunidade para que, querendo, apresentem recurso administrativo ao entendimento exarado por esta especializada, na forma do art. 20, caput da referida resolução, que deverá ser encaminhado ao supracitado endereço eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta intimação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 22 de novembro de 2024.

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0021/2024/52ªPJ

Notícia de Fato Nº 01.2024.00003250-5.
INTERESSADO: FRANCELIO DINIZ TORRES DA COSTA FILHO.
FORNECEDORA: ÁGUAS DE MANAUS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça titular da 52ª Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa do Consumidor de Manaus – 52ª PRODECON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientifica as partes interessadas da Notícia de Fato Nº 01.2024.00003250-5 acerca de sua promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0571/2024/52ªPJ, cuja cópia integral pode ser solicitada através do endereço eletrônico 52promotoria.mao@mpam.mp.br.

Nesse sentir, concede-se às partes a oportunidade para que, querendo, apresentem recurso administrativo ao entendimento exarado por esta especializada, na forma do art. 20, caput da referida resolução, que deverá ser encaminhado ao supracitado endereço eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta intimação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 22 de novembro de 2024.

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0030/2024/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92, com a redação da Lei 14.230/21;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delícia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do PP 06.2024.00000017-9, instaurado para **Apuração de eventual superfaturamento no Contrato nº 010/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa J P DE CASTRO, para prestação de serviços de lavanderia no Hospital Municipal de Campanha Gilberto Novaes.**

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2024.00000017-9, tendo como o fito "Apuração de eventual superfaturamento no Contrato n.º 010/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa J P DE CASTRO, para prestação de serviços de lavanderia no Hospital Municipal de Campanha Gilberto Novaes".

II – DETERMINAR:

I) que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE.

III – REQUISITAR:

I) à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA cópia, em formato PDF, da íntegra dos Processos Administrativos de contratação, medição e liquidação de despesas referentes ao Contrato n.º 010/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa J P DE CASTRO, para prestação de serviços de lavanderia no Hospital Municipal de Campanha Gilberto Novaes.

IV – DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de novembro de 2024

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS

Promotora de Justiça

Atribuições Ampliadas para a 46ª PRODEPPP

Portaria nº 2494/2024/PGJ

AVISO Nº 0134/2024/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2024.00003726-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR VEREADOR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2024.00003726-6, cujo objeto trata de suposta violação dos direitos do consumidor pela You Saúde,

pela ausência do Tratamento médico-hospitalar adequado, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de novembro de 2024

Lincoln Alencar de Queiroz

Promotor de Justiça

51ª Prodecon

Em substituição-legal

AVISO Nº 0135/2024/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2024.00002869-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Karla Almeida da Silva, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2024.00002869-0, cujo objeto trata de suposta violação dos direitos do consumidor pela You Saúde, pela ausência do Tratamento médico-hospitalar adequado, em face de You Saúde para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de novembro de 2024

Lincoln Alencar de Queiroz

Promotor de Justiça

51ª Prodecon

Em substituição-legal

AVISO Nº 0136/2024/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2024.00002896-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Maria Elizabeth Rodrigues Jeronimo, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2024.00002896-7, cujo objeto trata de suposta violação dos direitos do consumidor pela You Saúde, pela ausência do Tratamento médico-hospitalar adequado, em face de You Saúde para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de novembro de 2024

Lincoln Alencar de Queiroz

Promotor de Justiça

51ª Prodecon

Em substituição-legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva